



46

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.472, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008.

**FIXA O VALOR DO INCENTIVO A SER PAGO AOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa em R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais) o valor do Incentivo Financeiro a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde da Estratégia de Saúde da Família, contratados pelo Município de Conceição da Barra-ES.

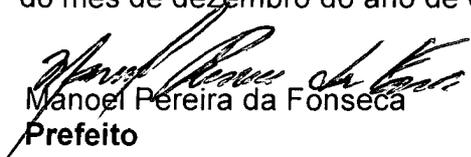
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão a conta da dotação orçamentária específica consignadas na lei Orçamentária anual vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2008, cessando os seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.


Ana Amélia da Costa Moraes
Secretário Municipal de Governo